



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CEP 35380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 167 DE 16 DE ABRIL DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Urucânia a alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 147, 21/08/2019 e dá Outras Providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A norma do artigo 1º da Lei Municipal nº 147, de 21 de Agosto de 2019, vigorará com a seguinte redação:

*“**Art. 1º.** Fica alterado o nome da Creche Proinfância situado no Distrito de Bom Jesus de Cardosos, que passa a ser denominado **CMEI ‘Dindinha Chininha’ - Centro Municipal de Educação Infantil ‘Dindinha Chininha’**”.*

Art. 2º Os demais artigos da citada legislação permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 16 de Abril de 2020.


Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal